PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.586, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento – Programa do Legislativo Municipal, a saber:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01010012.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.1.1. – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
01010212.002 – SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
3.1.1.1. – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
R$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas, parcialmente, dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, a saber:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01010212.002 – SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos ..... R$ 15.000,00
4.1.1.0. – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
4.1.9.0. – Diversos Investimentos ..... R$ 10.000,00
R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de dezembro de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 04 / 12 / 98
Thelma Bosco
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.586 DE 02 DEZEMBRO DE 1998.

SUMULA - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes do Orçamento Programa do Legislativo Municipal a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01010012.001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
01010212.022 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... R$ 30.00,00
..... R$ 45.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas parcialmente dotações orçamentárias do legislativo Municipal, a saber:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01010212.002 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 15.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
4.1.9.0 - Diversos Investimentos ..... R$ 10.000,00
..... R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de dezembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 04 / 12 / 1998
FUNCIONÁRIO